

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

Chamada Pública Coletiva

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Chapada do Norte - MG, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3.670/17 e suas alterações) e Nota Técnica SEE nº 02/19, torna pública a Chamada Pública nº 01/23, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 02/02/2023, às 13 horas, na sede da EE Monsenhor Mendes, localizada à Rua da Alvorada, 40 – Centro – Chapada do Norte – MG.

1.OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Uni.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1.	Abacate	KG	80,00	6,90	552,00	-	-
2.	Abóbora	KG	278,00	3,45	959,10	-	-
3.	Alface.	Molho	385,00	4,98	1.917,30	-	-
4.	Banana	KG	1.103,00	5,50	6.066,50	-	-
5.	Beterraba	KG	247,00	4,60	1.136,20		
6.	Cebolinha	Molho	305,00	2,15	655,75	-	-
7.	Cenoura	KG	303,00	4,75	1.439,25	-	-
8.	Chuchu	KG	222,00	4,75	1.054,50	-	-
9.	Colorau em pó	KG	39,00	19,00	741,00	-	-
10.	Couve	Molho	373,00	3,60	1.342,80	-	-
11.	Farinha de mandioca	KG	198,00	12,00	2.376,00	-	-
12.	Feijão carioca	KG	710,00	11,25	7.987,50	-	-
13.	Feijão preto	KG	115,00	10,80	1.242,00	-	-
14.	Laranja	KG	812,00	4,80	3.897,60	-	-
15.	Limão	KG	82,00	4,95	405,90	-	-
16.	Mamão	KG	170,00	6,50	1.105,00	-	-
17.	Mandioca	KG	536,00	4,80	2.572,80	-	-
18.	Manga	KG	120,00	5,20	624,00	-	-
19.	Maracujá	KG	68,00	12,00	816,00	-	-
20.	Pimentão	KG	66,00	6,90	455,40	-	-
21.	Poupa de frutas	KG	250,00	23,00	5.750,00	-	-
22.	Quiabo	KG	95,00	9,90	940,50	-	-
23.	Repolho	KG	262,00	4,20	1.100,40	-	-

24.	Salsinha	Molho	274,00	2,15	589,10	-	-
25.	Tempero	KG	91,00	15,00	1.365,00	-	-
26.	Tomate	KG	173,00	7,80	1.349,40	-	-

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

O **Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios**, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- ☐ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- ☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- ☐ SEE – MG: TERMOS DE COMPROMISSOS: 980542, 980543, 980539, 980537, 983343, 980541, 980540, 980538

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola Estadual Monsenhor Mendes às: 13 horas do dia 02 de fevereiro 2023 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – A**; e
- V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI – A**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV – B**.
- V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI – A**.

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - C**;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - B**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal**;

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para **Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA - ANEXO V – A/B/C

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos;

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no Banco do Brasil, ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII**- Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

EE Monsenhor Mendes, localizada à Rua da Alvorada, 40 – Centro – Chapada do Norte - MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolas / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - b) DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Chapada do Norte, 12 de janeiro de 2023

Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo:

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

ANEXO I DO EDITAL - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Tel/E-mail
01	Chapada do Norte	E. E. MONSENHOR MENDES	19.121.698/0001-21	Padre Sacramento	-	Rua da Alvorada, 40 – Centro	(33)3739-1153
02	Chapada do Norte	E. E. OLÍDIA LEMOS DE OLIVEIRA	20.214.367/0001-15	Trancredo Neves	-	Rua Santa Cruz, 225 – Cachoeira do Norte	(33)999678568
03	Chapada do Norte	E. E. PROFESSOR GERALDO WILSON BENÍCIO	20.639.225/0001-08	Clemente Ramos da Cruz	-	Rua Turmalina, s/n – Povoado Vargem do Setúbal	(33)999794658
04	Chapada do Norte	E. E. JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO	20.213.997/0001-75	Ana Guedes de Oliveira	-	Praça Juca Aprijo s/n – Distrito de São Sebastião da Boa Vista	(33)998050982
05	Chapada do Norte	E. E. INNHÔ FIGUEIREDO	19.779.560/0001-14	Geraldo Santos Neiva	-	Rua Domingos Roque Moreira, 10 – Granjas do Norte	(33)999436515
06	Chapada do Norte	E. E. ANTÔNIO MARQUES DE ABREU	10.276.826/0001-49	Maria da Rocha	-	Rua Principal s/n – Comunidade de São João Marques	(33)999729408
07	Chapada do Norte	E. E. PROFESSORA MARIA GOMES DA SILVA	20.638.359/0001-04	Antônio Paulo Sena Coelho	-	Rua Principal s/n – Povoado do Batieiro	(33)999824605
08	Chapada do Norte	E. E. ZÉ DE CALÚ	19.780.055/0001-90	Teófilo Veiga	-	Rua João Rodrigues Machado, 10 – Distrito de Santa Rita do Araçuaí	(33)999006542

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

ANEXO IV - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

ANEXO IV - B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

ANEXO IV - C DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO V - A DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:

ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

6. E-mail (quando houver):		7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Total por agricultor	
				Total do projeto R\$:	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

Total do projeto R\$:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO V – C DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:			4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:			5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:			7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS				
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:

**ANEXO VI - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

ANEXO VI - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG

ANEXO IX DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MENDES

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

P.O.4.5.C.3

E-mail: escola.23434@educacao.mg.gov.br

Rua da Alvorada, 40 – Centro – Cep. 39.648.000

Fone: (33) 3739-1153/ Chapada do Norte - MG
